



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI n.º. 22/2017

Data: 06 de julho de 2017.

Súmula: Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor - RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do artigo 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e dá outras providências, conforme específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Campo Largo, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do artigo 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante a apresentação do respectivo ofício requisitório expedido pelo Juízo competente – Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 07 (sete) salários mínimos vigentes à época do pagamento.

Art. 2º. - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 3º. - A Procuradoria Geral do Município - PGM deverá ser consultada no respectivo procedimento administrativo de pagamento, com a finalidade de examinar a não ocorrência de fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução nos autos dos processos respectivos, vedados no § 8º do artigo 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV.



CAMPO LARGO

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de julho de 2017.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal